



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



TERMO DE CONTRATO Nº 2022.04.04.02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA - CE, COM A EMPRESA EXTRA SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa, Ubajara-Ce, CEP: 62.350-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.577.423/0001-55, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal Sr. **FILIFE DE ANDRADE COSTA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa **EXTRA SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com endereço à Rua Juvêncio Luis Pereira, 396, Centro, Ubajara/CE - CEP: 62.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.266/0001-20, CGF nº 06.273782-1, neste ato representada por sua Sócio Administrador Sra. **JOSÉ WELLINGTON SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF nº 532.728.623-15, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 2022.03.29.02, devidamente Ratificada/Homologada pela autoridade competente em 01 de Abril de 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.**

1.2. O fornecimento do presente objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração, fornecido mediante ordem de compra, emitida pela Câmara Municipal de Ubajara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.03.29.02**, de acordo Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo Presidente do Legislativo Municipal a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.194,45 (Dezessete mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificações, quantidades e valores abaixo:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Água sanitária: contendo 1 (um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio,	LT	ABA	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00

Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa

CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br

www.cmubajara.ce.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



		embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA					
2	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	Álcool líquido 70%: contendo no mínimo 1 (um) litro, bactericida e higienizante de limpeza a seco na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses, na data do recebimento.	LT	TUPI	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
3	AROMATIZANTE AEROSOL	Desodorizador de ar: cada unidade deve conter aproximadamente 400 ml aerosol ambiental, ação neutralizante. Odor: cheirinho de talco e chuva de pétalas. prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento	UND	GLADE	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
4	BALDE PLÁSTICO 10 L	Balde plástico, para lixo, com alça e sem tampa 10 litros	UND	PLASLIDER	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
5	BORRIFADOR DE PLÁSTICO	Borrifador, plástico, spray, contendo bico borrifador, 500 ml, acondicionar solução reveladora	UND	PLASLIDER	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
6	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL DE 100 ML	Copo de papel branco, capacidade de 100ml, pacote	CENTO	FC	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



		com 100 unidades, biodegradáveis, recicláveis e compostáveis, fabricado em papel cartão asséptico e proveniente de remanejo florestal.					
7	DESINFETANTE 1 L	Desinfetante; germicida e bactericida, categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática de preferência eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 750ml;	LT	ECONÔMICO	45	R\$ 4,90	R\$ 220,50
8	DETERGENTE	Detergente removedor; Solução aquosa de sais inorgânicos alcalinizantes, etanol, solvente orgânico, tensoativo não iônico, hidrótopo e veículo. Aspecto - líquido límpido e transparente incolor ou amarelado Densidade - 1,050 a 1,060 g/cm ₃ (20°C) PH - 13 a 14 (20°C); tipo líquido não inflamável, solúvel em água; utilização na remoção de ceras e	UND	ABA	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



		impermeabilizantes; com validade de 3 anos; acondicionado em bombona de polietileno, contendo 5 litros cada;					
9	ESPONJA DUPLA FACE	Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 111 x 75 x 20 mm; com formato retangular; com bactericida; na cor verde/amarela	UND	LIMPABELLA	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
10	FILME PVC	Filme em polietileno, encolhível de baixa densidade, liso, transparente para embalagem, atóxico e inodoro, 550mm de largura e 12mm de espessura rolo com 5kg	UND	LUSAFILM	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	FLANELA	Flanela; 100% algodão; medindo 30 x 40cm; aproximado na cor laranja; embalado em embalagem apropriada	UND	UNIÃO TEXTIL	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
12	INSETICIDA AEROSOL FRASCO	Inseticida doméstico; aerosol; composto de d-aletrina 0,1%, permetrina 0,2%; tetrametrina 0,2%; solvente alifático; propelente (propano/butano), sem cfc; princípio ativo d-aletrina; com autorização da Anvisa/MS; embalado em frasco metálico com 300ml.	UND	BAYGON	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
13	LIMPA VIDRO	Limpa vidro; princípio ativo Lauril Eter Sulfato de Sódio; composição básica Nonil Fenol Etoxilado, Alcool, Eter Glicólico; hidróxido de	UND	LAVA BEM	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00

Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa

CEP 62.350-000 Fone/fax: 88.3634.1246 e-mail: contatos@cmubajara.ce.gov.br

www.cmubajara.ce.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



		amonio, corante, perfume; e água; com validade até 3 anos, c/ autorização funcionamento fabricante na anvisa, cor azul; acondicionado em frasco plástico; com gatilho.					
14	LUSTRA MÓVEIS	Limpa móveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico 200ml;	UND	DESTAC	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
15	MULTIUSO 500 ML	Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico contendo 500ml. embalagem squeeze.	UND	VEJA	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
16	PÁ PLÁSTICA	Pá plástica para lixo: com cabo em alumínio, medidas: 92 cm (altura) x 30 cm (largura) x 28 cm (profundidade).	UND	SERTÃO PLAST	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
17	PANO DUPLO DE CHÃO	Pano de chão em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões. Aproximadas de 65x35cm.	UND	ALGOBOM	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



		Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PACOTE C/ 4 ROLOS	Papel higiênico para dispenser: 10 cm de largura e 300 metros de comprimento. Especificações: Papel higiênico branco rolo 300 metros, papel higiênico branco, 100% fibras Naturais, não reciclado, picotado, grofrado, com relevo, folha dupla 100%, neutro, de 1ª qualidade. A Embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto.	ROLOS	VALOR	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
19	PAPEL TOALHA C/ 100 FOLHAS	Papel toalha na cor branca, medindo 15 cm cada folha, folha simples, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo 20 cm x 200 cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro fsc - forma Ecologicamente adequada no manejo florestal.	UND	CAPRICE	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
20	PEDRA SANITÁRIA	Pedra sanitária; tipo arredondada, com suporte; fragrância variadas, cores variadas; em consistência sólida; composto de 98,99% de paradiorbenzeno.	UND	DESODOR	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00

Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa

CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br

www.cmubajara.ce.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



21	PANO MULTIUSO	PANO Multiuso (tipo Perfex) Antibactericida. Medida aproximada: 330 mm x 300 mt. Pano de limpeza multiuso antibacteriano várias cores com no mínimo 33 cm de largura, picotado, resistente, em rolos com 300 metros de comprimento. Limpeza Institucional, super absorvência. Não forma odores desagradáveis após o uso. Facilmente lavável, maior durabilidade e resistência, Não solta fiapos.	PCT	PRATIK	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
22	POLIDOR DE ALUMINIO	Limpa alumínio; composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; produto e autorização do funcionamento do fabricante na anvisa/ms.	UND	ABA	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
23	PREGADOR DE ROUPAS PC C/12	Prendedor de roupa, formato retangular, de plástico, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	PCT	CRISTAL	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
24	RODO P/ LIMPEZA DE VIDROS	RODO COMBINADO PARA VIDRO – RODO COMBINADO LIMPA VIDROS	UND	BRALIMPIA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



		(BASE EM ALUMÍNIO PLÁSTICO MEDINDO 35CM COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 140CM.					
25	RODO PLÁSTICO	Rodo de plástico push : 40cm com borracha dupla com cabo no tamanho de 1,20cm de altura.	UND	SERTÃO PLAST	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	SABÃO EM PÓ	Sabão alvejante em pó; composição: tensoativo aniônico, alcalizante,, coadjuvante, enzima, sequestrante, branqueador óptico, corante, pergume agua, tensoativo biodegradável e outras substancias permitidas; acondicionado em embalagem com 1kg, validade 2 anos;	KG	ALA	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
27	SABONETE LÍQUIDO 2 L	Sabonete líquido para saboneteira – 800ml. especificações: odor floral aldeídico com ph 6,5 - 8,5 embalagem com 800 ml, válvula dosadora no bico do refil compatível com a saboneteira. Prazo de validade 12 (doze) meses da data do recebimento.	UND	ASSEPLINE	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
28	SACO 50 L	Saco para lixo de 50 litros: cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta. Material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) Unidades.	PCT	LIMPEMAX	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa

CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br

www.cmubajara.ce.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



29	SACO LIXO 100 L	Saco para lixo de 100 litros: cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta. Material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) Unidades.	PCT	LIMPEMAX	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
30	SIFÃO UNIVERSAL	Sifão Universal cromado para pia	UND	PLASBOPHN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
31	TAPETE P/ BANHEIROS	TAPETE P/ BANHEIRO – Composição 100% Algodão, fibra longa; Pré lavado e pré encolhido; tamanho: 48x80cm; Cor: Variada.	UND	SÃO JOSÉ	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
32	VASSOURA P/ BANHEIRO KIT	VASSOURA para limpeza de bacia sanitária, com cerdas de nylon medindo 20 cm e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm.	UND	PRATIK	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
33	VASSOURA PADRÃO	VASSOURA de pêlo sintético, medindo aproximadamente (25 x 5) cm, cabo em madeira, rosqueável, medindo aproximadamente 1,50 m. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	SERTÃO PLAST	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
VALOR GLOBAL							R\$ 17.194,45

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa

CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br

www.cmubajara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

4.3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Na sede da Câmara Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

4.4. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.5. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas na proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.7. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Ubajara, situada à AVENIDA MONSENHOR GONÇALO EUFRÁSIO, N° 412, Bairro Grijalva Costa, Ubajara/CE, inscrito no CNPJ sob o n°. 06.577.423/0001-55.

4.8. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de UBAJARA, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.9. Caso o objeto licitado seja aprovado pela Câmara Municipal de UBAJARA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. Os preços são firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal de UBAJARA, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa

CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br

www.cmubajara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



- 8.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2022, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de UBAJARA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de UBAJARA;
- 8.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 14.01.01.031.0001.2001 - (ASSEGURAR AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL), elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



11.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de UBAJARA, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de UBAJARA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Ubaajara e encaminhados a autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivas legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Ubajara-CE, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

15.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos/serviços fora das especificações constantes no processo administrativo e na proposta da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de UBAJARA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

UBAJARA - CE, 04 de Abril de 2022.

FILIPE DE ANDRADE COSTA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRA SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI

CNPJ: 04.441.266/0001-20
JOSÉ WELLINGTON SOUSA RODRIGUES
CPF: 532.728.623-15
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Natália dos Anjos Alves
CPF: 053.344.073-40

NOME: Filipe de Andrade Costa
CPF: 056.952.273-46

